



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2022

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0009/2022

### TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE BOVINOS DE LEITE, EXPOSIÇÃO DE CAVALOS CRIoulos, ORGANIZAÇÃO DE LEILÃO DE GADO, AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO DE ANIMAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXPO FEMI 2022.

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Brasil, nº 260, sala 505, Centro, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.727.338/0001-40, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **JEFERSON LUIZ PICCOLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, portador do CPF nº 041.152.349-03, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para a realização de Exposição de Bovinos de Leite, Exposição de cavalos crioulos, Organização de leilão de gado, Avaliação e premiação de animais durante a Realização de EXPO FEMI 2022 no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2022 - EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0009/2022**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, através de repasse de recursos financeiros para a realização de Exposição de Bovinos de Leite, Exposição de cavalos crioulos, Organização de leilão de gado, Avaliação e premiação de animais durante a Realização de EXPO FEMI 2022 no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamamento Público 0009/2022.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E O PRAZO DO TERMO

4.1 – A execução do objeto desta parceria deverá iniciar imediatamente após a assinatura do presente termo e a entrega deverá ocorrer durante a Expo Femi 2022;

4.2 - O presente termo terá vigência até 30/06/2022, a contar de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA EXPOFEMI	05.001.22.661.2201.2040.3.3.90.00.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

##### 6.1 – DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.6 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

##### 6.1.8 – Desenvolver as seguintes atividades:

- a) Dispor de um Médico Veterinário, com Registro no Conselho Regional de Veterinária, e fornecimento de ART durante todos os dias da EXPO FEMI;
- b) Reforma de 46 baias do pavilhão de equinos no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi;
- c) Realizar locação de tendas para ovinos, caso seja necessário.
- d) Realizar locação de baias móveis para realização da Exposição Passaporte á Expoiner de equinos da raça Crioula, caso seja necessário.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- e) Responsabilizar-se pela contratação de sonorização das pistas de julgamento e pista de arremates;
- f) Responsabilizar-se pela aquisição de sarragem e maravalha em quantidades suficientes para acomodar e acondicionar os equinos e os bovinos presentes no parque de exposição durante a exposição e julgamento;
- g) Responsabilizar-se pela aquisição de alimentação volumosa (silagem e pré secado) para fornecer todos os animais presentes no parque durante os dias de exposição;
- h) Responsabilizar-se pela contratação do técnico que fara o julgamento dos animais da raça Crioula;
- i) Responsabilizar-se pela contratação do técnico que fara o julgamento dos animais da raça Corte (Limousin, Charolês, Simental entre outras)
- j) Responsabilizar-se pela contratação dos juízes credenciados junto ao colégio brasileiro de jurado de pista para as raças Holandesa e Jersey que farão o julgamento das mesmas nas várias categorias que serão julgadas;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com frete dos animais que virão para feira;
- l) Responsabilizar-se pela tosquia e preparação de bovinos para apresentação em pista;
- m) Responsabilizar-se pela aquisição de troféus, escarapelas e faixas para premiação dos animais em seus respectivos campeonatos de categorias;
- n) Custear despesas com hospedagens e passagens para jurados e técnicos;
- o) Efetuar o pagamento geral de qualquer premiação envolvida nessa exposição;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas de confecção de jalecos para serem usados pelos piteiros durante o julgamento de gado ou equinos
- q) Responsabilizar-se pelas despesas com painel de fotos de premiação;
- r) Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação para equipe de trabalho durante a exposição de animais;
- s) Responsabilizar-se pelas despesas gráficas, impressos, adesivos, encartes ou quaisquer outros materiais de divulgação;
- t) Responsabilizar-se pelas despesas com compra de flores para ornamentação do local.

#### 6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestora/fiscal responsável pelo presente termo a **Sra. Elisiane da Silveira Menegolla**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelo controle interno.

6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor/Fiscal e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **DO COLABORADOR**

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0009/2022**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 22 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES  
DE BOVINOS DE XANXERÊ-SC**  
COLABORADOR

**TESTEMUNHAS:**